



LEI Nº 1.094, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.440.568,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 134.829,58
(138) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000	Material de Consumo	R\$ 32.700,00
(143) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0030	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(145) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 119.234,75

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(177) 4.4.90.51.00.00.1.058.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
(175) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
(149) 4.4.90.52.00.00.1.109.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
(165) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 735.537,50
(167) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 62.414,79
(155) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000	Material de Consumo	R\$ 16.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(182) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000	Material de Consumo	R\$ 88.852,12
-------------------------------------	---------------------	---------------

Total suplementação

R\$ 1.440.568,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(131) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(141) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0000	Material de Consumo	R\$ 47.234,75
(144) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
(146) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(147) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0030	Obras e Instalações	R\$ 67.000,00
(148) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0030	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.234,75

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(173) 4.4.90.51.00.00.1.085.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 262.900,00
(174) 4.4.90.51.00.00.1.087.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 159.900,00
(176) 4.4.90.51.00.00.1.091.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 345.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

COMPROMISSO COM O POVO

(150) 4.4.90.51.00.00.1.112.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
(162) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000	Material de Consumo	R\$ 110.625,00
(164) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 149.829,65
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
(183) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.187,25
(184) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.757,34

Total anulação

R\$ 1.440.568,74

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JILDILEIDE SOUZA SANTOS	39º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.094, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.440.568,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 134.829,58

(138) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000 Material de Consumo R\$ 32.700,00

(143) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0030 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(145) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 119.234,75

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(177) 4.4.90.51.00.00.1.058.01.0000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(175) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

(149) 4.4.90.52.00.00.1.109.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.000,00

(165) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 735.537,50

(167) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 62.414,79

(155) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R\$ 16.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(182) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R\$ 88.852,12

Total suplementação R\$ 1.440.568,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(131) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(141) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0000 Material de Consumo R\$ 47.234,75

(144) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 35.000,00

(146) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(147) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0030 Obras e Instalações R\$ 67.000,00

(148) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0030 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.234,75

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(173) 4.4.90.51.00.00.1.085.01.0000 Obras e Instalações R\$ 262.900,00

(174) 4.4.90.51.00.00.1.087.01.0000 Obras e Instalações R\$ 159.900,00

(176) 4.4.90.51.00.00.1.091.01.0000 Obras e Instalações R\$ 345.900,00

(150) 4.4.90.51.00.00.1.112.01.0000 Obras e Instalações R\$ 90.000,00

(162) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R\$ 110.625,00

(164) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 149.829,65

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(183) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.187,25

(184) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.757,34

Total anulação R\$ 1.440.568,74

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.13, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.087, de 5 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas.

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 283.757,34

Total da Suplementação R\$ 283.757,34

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na ordem de R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 14, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.088, de 5 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.01.0046 R\$ 1.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde